

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	360	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
2	600	CP	DULOXETINA 30 MG
3	360	CP	FLUVOXAMINA 100 MG
4	1.080	CP	HIDROCORTISONA ACETATO 2,5 MG
5	720	CP	LACOSAMIDA 100 MG
6	336	CP	LACOSAMIDA 150 MG
7	180	CP	NAPROXENO 500 MG + ESOMEPRAZOL 20 MG
8	1.080	CP	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 500 MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se que os medicamentos são objetos de mandados judiciais, cujo fornecimento é obrigação do município. Saliento que os medicamentos foram licitados anteriormente, porém houveram itens fracassados e, também, um consumo acima do estimado, em razão do recebimento de novos mandados judiciais, sendo necessária a presente aquisição para suprir a demanda até a finalização de novo processo licitatório, o qual se encontra em andamento.

3. ENTREGA DO OBJETO

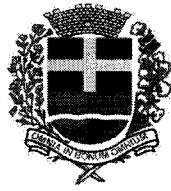
3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos do pedido, no Almoarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.2 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4 O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1 No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5 A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

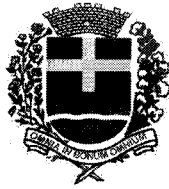
6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Para fins de participação no processo de aquisição deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62.

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais

Ficha 154 – Material de Consumo

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de julho de 2024.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde